



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.150, DE 2025

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Dispõe sobre a vedação da exclusão de chaves Pix vinculadas a CPFs e CNPJs com situação "não regular" na Receita Federal e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Apresentação: 20/03/2025 11:02:20.260 - Mesa

PL n.11150/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Dispõe sobre a vedação da exclusão de chaves Pix vinculadas a CPFs e CNPJs com situação "não regular" na Receita Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado ao Banco Central do Brasil, assim como a qualquer instituição financeira ou de pagamento, a exclusão ou o bloqueio de chaves Pix vinculadas a CPFs e CNPJs que se encontrem com situação "não regular" na Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica aos casos em que houver decisão judicial ou indícios concretos de fraude, lavagem de dinheiro ou outra irregularidade devidamente fundamentada pela instituição participante do sistema Pix.

Art. 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras e de pagamento deverão assegurar aos titulares das chaves Pix que estejam com cadastro "não regular" na Receita Federal o pleno direito de movimentação de recursos até que haja decisão administrativa definitiva sobre sua situação cadastral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 2 5 9 5 9 4 4 2 3 1 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a continuidade do acesso ao sistema de pagamentos instantâneos Pix por pessoas físicas e jurídicas que tenham seu CPF ou CNPJ classificado como "não regular" na Receita Federal, evitando prejuízos indevidos aos cidadãos e às empresas.

A classificação de um cadastro como "não regular" não implica necessariamente em fraudes ou ilícitos financeiros. Muitas vezes, a irregularidade decorre de questões burocráticas, como atraso na entrega de declarações fiscais ou pendências cadastrais que não representam riscos para o sistema financeiro. Ao impedir que tais pessoas e empresas utilizem o Pix, a medida recentemente imposta pelo Banco Central por meio da Resolução nº 457, de 6/03/2025, pode prejudicar diretamente o acesso a serviços bancários essenciais, comprometendo transações comerciais, pagamentos e recebimentos de salários, aluguéis e outras obrigações.

Ademais, a exclusão automática de chaves Pix sem um critério claro de avaliação individualizada pode penalizar injustamente inúmeras pessoas e empresas que dependem dessa ferramenta para manter suas atividades econômicas e financeiras. Tal medida também fere princípios essenciais como a liberdade de iniciativa e o direito ao acesso aos meios de pagamento, fundamentais para a inclusão financeira.

Esta proposição busca, portanto, garantir que a exclusão de chaves Pix ocorra apenas nos casos em que houver elementos concretos que justifiquem tal restrição, como decisão judicial ou indícios claros de fraude. Protege-se, assim, tanto a segurança do sistema financeiro quanto o direito dos cidadãos e das empresas de utilizarem um dos principais meios de pagamento da atualidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR



FIM DO DOCUMENTO